



# Câmara Municipal de Ipatinga

TRAMITA - [tramita.camaraipatinga.mg.gov.br](http://tramita.camaraipatinga.mg.gov.br) / Ipatinga, 10/04/2026

---

## Projeto de Lei Nº: 043/2026

**Ementa:** Institui diretrizes para o acolhimento e suporte psicossocial às famílias de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no Município de Ipatinga e dá outras providências.

**Entrada na Câmara:** 09/04/2026

**Autoria:**

Daniel Guedes Soares

**Comissões:** Prazo: 15-04-2026

Comissão de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Comissão de Legislação, Justiça e Redação

Comissão de Saúde Pública, Trabalho e Bem-Estar Social



**CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**Daniel do Bem** vereador 

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_ / 2026**

***“Institui diretrizes para o acolhimento e suporte psicossocial às famílias de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no Município de Ipatinga e dá outras providências.”***

**A Câmara Municipal de Ipatinga aprova:**

**Art. 1º** Esta Lei institui diretrizes para o acolhimento e suporte psicossocial às famílias de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), com atenção especial às mães, com o objetivo de promover orientação, apoio emocional e fortalecimento dos vínculos familiares.

**Art. 2º** São diretrizes desta Lei:

- I – o acolhimento das famílias no momento do diagnóstico;
- II – a oferta de orientação sobre o TEA, direitos e rede de atendimento;
- III – apoio psicossocial aos pais, responsáveis e cuidadores, com atenção prioritária às mães, considerando sua centralidade no cuidado;
- IV – a promoção de grupos de apoio e troca de experiências;
- V – o fortalecimento da rede de proteção social.

**Art. 3º** O Poder Executivo poderá adotar medidas para implementação das diretrizes, incluindo:

- I – atendimento psicológico e orientação às famílias, com oferta de escuta qualificada às mães;
- II – articulação com os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS);
- III – criação de grupos de acolhimento e apoio a pais e cuidadores;
- IV – capacitação de profissionais para atendimento humanizado às famílias;
- V – encaminhamento adequado aos serviços disponíveis no Município.

**Art. 4º** As ações previstas nesta Lei deverão observar, visando à otimização dos serviços públicos já existentes:

- I – a utilização das estruturas já existentes;
- II – a disponibilidade orçamentária;
- III – a integração entre saúde, assistência social e educação.

**Art. 5º** O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Elísio Felipe Reyder, 07 de abril de 2026.

Daniel Guedes Soares  
Vereador

**CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

*Daniel do Bem* vereador 

**JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir diretrizes para o acolhimento e suporte psicossocial às famílias de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no Município de Ipatinga.

O diagnóstico de TEA, embora essencial, é frequentemente acompanhado de impactos emocionais significativos para a família, especialmente para os pais e cuidadores, que enfrentam desafios relacionados à adaptação, à busca por tratamento e à reorganização da rotina familiar.

Nesse contexto, o acolhimento adequado no momento do diagnóstico e ao longo do acompanhamento é fundamental para reduzir a sobrecarga emocional, promover o acesso à informação e fortalecer a capacidade de cuidado.

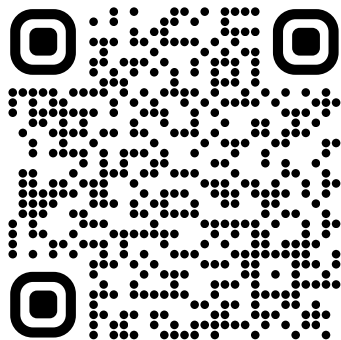
A proposta busca incentivar a oferta de apoio psicológico, orientação e espaços de escuta às famílias, utilizando a rede pública já existente, como unidades de saúde e equipamentos da assistência social, sem impor a criação de novas estruturas ou despesas obrigatórias.

Destaca-se, ainda, a necessidade de um olhar específico para as mães, que, na maioria dos casos, assumem a responsabilidade direta pelo cuidado, acompanhamento terapêutico e organização da rotina da criança, acumulando sobrecarga emocional e física. O acolhimento direcionado a essa figura é essencial para fortalecer toda a estrutura familiar.

Trata-se de medida que reconhece a família como parte essencial no cuidado da pessoa com TEA, contribuindo para melhores resultados no desenvolvimento e na inclusão social.

Diante da relevância da matéria, solicita-se o apoio dos nobres pares para aprovação do presente Projeto de Lei.

## Relatório de auditoria e validação de assinaturas eletrônicas



URL pública de verificação de integridade e autenticidade  
<https://valida.ae/e40845a831e26e6c174cad1509181657d67918861a263c62e>

Assinaturas concluídas: 3 de 3

Assinaturas eletrônicas realizadas em conformidade com a Lei nº 14.063/2020 e Regulamento (UE) nº 910/2014 (eIDAS)

### Como auditar e validar este documento

Você está visualizando uma via para impressão do documento, ela possui os dados de auditoria, porém ela pode ser alterada. Para conferir a integridade do documento e das assinaturas, **acesse a URL pública de validação ou escaneie o QRCode ao lado.**

21f0d5466501d3971ec155c3781c0306f8db59a962ede9a70c30abf017af8a43  
 Hash SHA256 do original

### Assinaturas presentes no documento

*Daniel S*

Daniel Guedes Soares  
 617.349.006-44  
 Signatário

RECEBEMOS

Secretaria Geral - CMI

Secretaria Geral  
 034.247.546-09  
 Recipiente

*Luiz O*

Luiz Antonio Santos Carvalho de Oliveira  
 109.034.346-95  
 Signatário

### Trilha de auditoria

09/04/2026 16:02	Daniel Guedes Soares (ver.daniel@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF 617.349.006-44) criou o documento
	Hash SHA256 do arquivo: 21f0d5466501d3971ec155c3781c0306f8db59a962ede9a70c30abf017af8a43
09/04/2026 16:02	Daniel Guedes Soares (ver.daniel@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF 617.349.006-44) assinou o documento
	Endereço de IP: 191.243.213.42 Tipo de geolocalização: IP Porta: 62649 Precisão: 5km+ Latitude e longitude: -19.1832, -42.3384
09/04/2026 16:04	Secretaria Geral (secgeral@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF 034.247.546-09) acusou recebimento o documento
	Endereço de IP: 191.243.213.42 Tipo de geolocalização: IP Porta: 31544 Precisão: 5km+ Latitude e longitude: -19.1832, -42.3384
10/04/2026 11:59	Luiz Antonio Santos Carvalho de Oliveira (luizantonio@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF 109.034.346-95) assinou o documento
	Endereço de IP: 191.243.213.42 Tipo de geolocalização: IP Porta: 44637 Precisão: 5km+ Latitude e longitude: -19.1832, -42.3384